



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2015

PRAZO: DE 27 DE OUTUBRO DE 2015 A 26 DE OUTUBRO DE 2016

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro a empresa **RESTAURANTE GAIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Romário Martins, 510 - Frizon, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.265.853/0001-94, neste ato representada pelo Sr. **Evandro Gaio**, inscrito no CPF sob o nº 036.709.879-24, portador da cédula de identidade RG nº 5.855.032-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS PARA PROFESSORES DA UNICENTRO**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS PARA PROFESSORES DA UNICENTRO**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	2	900,0	UN	FORNECIMENTO DE MARMITEX, COM PESO APROXIMADO DE 650 GRAMAS, COMPOSTO POR: FEIJAO (TIPO 1); - ARROZ (PARBOILIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS); GUARNICAO (MACARRAO COM MOLHO, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJQUINHA, FAROFA, MANDIOCA); CARNE (FRANGO, GADO OU SUINO); FRITURA (BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA); REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS); SALADA (EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL)	11,50	10.350,00

(dez mil e trezentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.07.99	000	2267
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	1666

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos itens a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o empenho ou autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 27 de outubro de 2015 a 26 de outubro de 2016.**

5.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no do Edital de **Pregão Presencial nº 86/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 6.3. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à entrega do objeto.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos deverão ser fornecidos pela DETENTORA, conforme necessidade, em locais previstos no Anexo I do Edital, para cada item licitado. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme solicitação da secretaria competente, inclusive aos sábados quando necessário, conforme as condições estabelecidas deste edital.
- 8.1. Os produtos, objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 8.2. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



- 8.4. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos produtos será da DETENTORA.
- 8.5. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
- 8.6. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
- 8.7. Os produtos constantes do item nº 02, deverão ser entregues pela DETENTORA na UNICENTRO, de segunda a sexta feira, em horário a ser previamente acertado. A UNICENTRO funciona atualmente na rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento esquina com rua Dona Rosa Stedile - centro - Coronel Vivida-Pr.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos produtos.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da detentora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da detentora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;



- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 86/15** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2015

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Evandro Gaio
Restaurante Gaio Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6496 | Pato Branco, 24 e 25 de outubro de 2015

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDUARDO CONSENTINO EDITAL ÚNICO DE LEILÃO RODRIGOS
Banco

Eduardo Consentino, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 816, devidamente autorizado pelos Credores Fiduciários: BANCO RODRIGOS S/A, faz saber que, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1987 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, para realizar: **Primeiro Leilão:** Dia 03 de Novembro de 2015 às 11:00 horas. **Segundo Leilão:** Dia 10 de Novembro de 2015 às 11:00 horas. **Local:** do Leilão: Avenida Gledes Filho, nº 45 - Jd. 2 - Vila Militar - Jd. São Paulo/SP. As demais condições de venda constarão no catálogo, que será distribuído no leilão ou pela internet. **Descrição do Imóvel: TERRENO URBANO**, lote nº 03, da quadra nº 44, sítio a Rua João Vilego, nº 97, nesta cidade e comarca de Ponta Branca/PR, com a área de 300,00m². Nelle foi construída uma **RESIDÊNCIA** em alvenaria com a área de 67,48m² com área ampliada de 118,75 m², totalizando 186,23m². **Limites e confrontações:** NORTE, com a Rua João Vilego nº 12m; SUL, com a Rua João Vilego nº 10m; LESTE, com a Rua João Vilego nº 25m; OESTE, com a Rua João Vilego nº 25m. **Valor de Venda:** R\$ 368.668,00. **Valor de Registro de Imóvel de Ponta Branca/PR:** Valor de Venda do Imóvel acima descrito, 1º Leilão: R\$ 347.668,00. **Valor de Venda do Imóvel acima descrito, 2º Leilão: R\$ 108.806,90.** Caso não haja lances ou não seja atingida a oferta mínima prevista, o bem será vendido em 2º Leilão Extrajudicial, no dia 10 de Novembro de 2015, às 11:00 horas, no mesmo local, pelo maior lance ofertado (3º do Art. 27), desde que igual ou superior ao valor da dívida, dos depósitos de IPTU, Condomínio, Encargos Legais e Contratuais, Prêmios de Seguro e Honorários advocatícios. O 1º Leilão é judicial, sendo que, no caso de não atingir o valor mínimo estipulado, o valor das despesas de água = R\$ 112,92; até 10/10/2015; Referido depósito, até o limite dos valores informados, sob o risco de irresponsabilidade do credor (juizante), sendo todos os valores que excederem de responsabilidade do arrematante. O pagamento, em qualquer dos leilões, será à vista e em favor da Credora Fiduciária Juizante ao Banco RODRIGOS S/A, Agência 001, conta corrente 1234567, no valor integral do lance arrematado. Não será aceito pagamento mediante cheque. Correrá por conta do comprador todas as despesas relativas à aquisição do bem, tais como: Honorários advocatícios, Custas, Taxas, Taxas de Registro, Taxas de IPTU, Taxas de Contratação e Taxas de Escritura Pública, Imposto de Transmissão, Foro, débitos de luz e água, débitos de IPTU em contravenção judicial, taxas, juros, créditos, empenhos cartórios, registros, averbações, etc. A Escritura pública e sua respectiva matrícula serão necessárias para realização em até 90 (noventa) dias. O imóvel objeto do leilão será alienado em caráter "Ad Corpus" e no estado em que se encontra inclusive no tocante a eventuais ações, ônus, locações e posses. Na hipótese do imóvel arrematado estar ocupado pelo locatário, o comprador assume total responsabilidade por sua desocupação, assim como suas respectivas despesas. A vencedora não se responsabiliza por quaisquer irregularidades que porventura possam existir, seja por divergência de áreas, mudança no compartilhamento interno, averbação de herança, estado de conservação, localização, situação física e ocupação do imóvel arrematado. A vencedora não se responsabiliza por eventuais questionamentos que possam ser feitos judicialmente pela anterior proprietária. O arrematante também exime a vencedora de quaisquer responsabilidades por eventuais ações judiciais imputadas pelos proprietários anteriores ou terceiros, com referência ao imóvel, ao processo de aquisição, ou qualquer outro fato relacionado ao mesmo.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Ata de Registro de Preços nº 126/2019 - Pregão Presencial nº 86/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: IVANILDA BOLLIN - ME. CNPJ nº 17.357.165/0001-03. Objeto: registro de preços para furadeiras e eventuais aquisições de materiais para funcionários da Secretaria de Obras. Valor estimado de registro de preços de: 27.10,15 a 28.10,16. Valor total estimado R\$ 35.055,00. Coronel Vivida: 23 de outubro de 2015. Frank Ariei Schiavini, Prefeita.

Ata de Registro de Preços nº 127/2015 - Pregão Presencial nº 86/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: RESTAURANTE GAIO LTDA - ME. CNPJ nº 80.265.853/0001-94. Objeto: registro de preços para furadeiras e eventuais aquisições de materiais para professores da Umicentro. Prazo de registro de preços de: 27.10,15 a 28.10,16. Valor total estimado R\$ 10.350,00. Coronel Vivida: 23 de outubro de 2015. Frank Ariei Schiavini, Prefeita.


CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..... 062/2015
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... Dalponte & Marin Comércio e Transporte de Gás Ltda
Valor..... 4.431,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e um reais)
Vigência..... Início: 17/09/2015 Término: 17/03/2016
Licitação..... Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2015
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (7),
2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (8), 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (31)
Objeto..... Aquisição de cargas de gás GLP 13 e 45kg.

Contrato Nº..... 061/2015
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... Labreus Indústria Químicas Ltda - EPP
Valor..... 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
Vigência..... Início: 14/09/2015 Término: 14/09/2016
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2015
Recursos..... Dotação:
Objeto..... Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, materiais e equipamentos ambulatoriais em geral, conforme quantitativos e especificações do anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Colombo, 517 - Ca. P. 10 - Fonecel: (0xx41) 324.7475

CEP 84.030-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 185/2015- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de hora de catrinhão guincho, para atender as necessidades do dep. de trânsito DEPALTRAN.

DATA BASE: 22/10/2015 - **DATA RATIFICAÇÃO:** 22/10/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PALMAS

FORNECEDOR: PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA EPP

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.066.3390.39 - 1000 - 542/2015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)


NTI
Núcleo de Tecnologia da Informação
do Sudoeste de Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os membros do Núcleo de Tecnologia da Informação do Sudoeste de Paraná, inscrita na CNPJ nº 05.748.037-0000-16, sediada no Rua Iguaçu, 503 – sala 09 – Centro, na cidade de Fato Preto-PR, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, na Sede do SINDICOMERCIO, sito à Rua Neves Rassioli, 534 - Centro, Fato Preto-MG, em dia 02 de Dezembro de 2015 (quarta-feira), às 9 horas, para eleição de 10 integrantes do Conselho Administrativo e, em seguida, a última sessão dos 1995.00m em qualquer número de associados votantes, a fim de determinar da seguinte ordem do dia de acordo com o Estatuto:

- Apreciação do relatório anual de atividades;
- Apreciação das contas anuais;
- Aprovação da reeleição ou elevação dos membros que completam os limites da Administração, bem como as seguintes alterações:
 - a) Conselho Diretivo (administrativo);
 - b) Conselho Fiscal (auditor);
 - c) Conselho Consultivo (assessor).

TV - Câmara Municipal.

OBS.: A 1ª sessão será realizada em virtude da impossibilidade em comparecer ao Orgão da Administração no dia de 02.12.2015 em virtude da 12.12.2015 decorrer os trabalhos nos comitês dos membros da comissão no segundo turno 12.12.2015, 13.12.2015 e 14.12.2015. Sendo assim, não haverá nenhuma reunião ordinária, extraordinária ou especial.

Conselho Diretor: Presidente: Vito Freiretti; Vice-Presidente: Sérgio Roberto; Secretário: Zorimar de Almeida; Tesoureiro: Carlos Alberto; Contabilista: Jairo de Souza; Assessor: José Carlos de Souza.

Todos os mandatos de 01 (um) ano que iniciam em 02/01/2016 e terminam em 11/12/2016.

Ocorrencia da Área Financeira são remanejadas pelo Conselho Diretor.

Qualquer dúvida entrar em contato com o secretário abaixo citado.

OBS 2: Após a Assembleia Geral Ordinária, será realizado o JANTAR DE CONTRATIZAÇÃO LANCEI aos Sócios e sócios. Também por este motivo há necessidade de confirmação da presença.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**
ESTADO DO PARÁ
RUA Epitácio dos Santos S/nº - Teflexo - CEP: 3245-1100 e 3245-1102
Cidade: Honório Serpa - Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 TIPO: MAIOR OFERTA. O Município de Honório Serpa - PR, através do Presidente da comissão Municipal de Licitações (designada pela Portaria nº 07/2015, de 12 de Março de 2015), em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação no dia 25/11/2015, às 09h00min, na sede do Paço Municipal, sito à Rua Epitácio dos Santos s/nº, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do Tipo MAIOR OFERTA, visando a: "Concessão Administrativa de uso de bem imóvel do Município, sendo Ginásio de Esportes Hermes Garbin, localizado à Avenida XVI de Novembro, 1089, Centro, Honório Serpa – PR, bem como copa/lancheria, sanitários e vestiários", e demais condições constantes no Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço supra citado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações no endereço acima mencionado. Honório Serpa, 23 de Outubro de 2015.

EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente Comissão Municipal de Licitação

Extravio de Bloco de Notas Fiscais

A empresa Sonia Aparecida Mitrus Ltda Me com CNPJ 21.131.139/0001-13 comunica o extravio de dois blocos de notas fiscais Série F com numeração 01 a 100. Conforme Boletim de Ocorrência 2015/1105808.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 61/2015 - Tomada de Preços nº 02/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: PEDREIRA SANTAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato Nº.: 063/2015
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Inviolante Palo Branco Ltda. - EPP
Valor... 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência... Início: 24/09/2015 Término: 25/03/2016
Licitação... Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº. 13/2015
Recursos... Dotação: 2.001.3.90.39.00.00.00.00 (14),
2.002.3.90.39.00.00.00.00 (19), 2.002.3.90.39.00.00.00 (23)
Objeto... Contratação de empresa especializada para instalação de
equipamentos de segurança (sistema de alarme monitorado via rádio)
monitoramento, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva
do sistema.

Contrato Nº.: 064/2015
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada... Festugatto & Potulski Ltda.,
Valor... 117.755,00 (cento e dezessete mil setecentos e cinquenta
e cinco reais)
Vigência... Início: 25/09/2015 Término: 28/09/2016
Licitação... PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2015
Recursos... Dotação: 2.002.3.90.39.00.00.00.00 (23)
Objeto... Contratação de restaurante, em Palo Branco, PR, para o
fornecimento de café-da-manhã, almoço e jantar aos profissionais da área de
Saúde dos municípios consorciados ao CONIMS.

Palo Branco, 23 de Outubro de 2015

Rogério Antonio Benin

Contrato Nº: 064/2015
 Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada..... Festugatto & Potulski Ltda.
 Valor..... 117.755,00 (cento e dezessete mil seiscientos e cinquenta e cinco reais)
 Vigência..... Início: 25/09/2015 Término: 28/09/2016
 Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2015
 Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.9.00.00.00.00 (23)
 Objeto..... Contratação de restaurante, em Pato Branco, PR, para o fornecimento de cafelanche, almoço e jantar aos profissionais da área da Saúde dos municípios consorciados ao CONIMS.
 Pato Branco, 23 de Outubro de 2015

Rogério Antonio Benin

Aditivo Nº: 001/2015 - Contrato Nº: 174/2014
 Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada..... BELUSSO E GIOVANELLI LTDA
 Valor..... 388,92 (trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)
 Vigência..... Início: 23/09/2015 Término: 14/12/2015
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº. 32/2014
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ORTÓSE/PROTESE E PRESTACÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
 Pato Branco, 23 de Outubro de 2015

Rogério Antonio Benin

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - LP
Polazzan Construtora Ltda, torna público que requereu junto ao IAP, Licença Prévia para fins de Loteamento Residencial, a ser implantado em área referente a Matrícula nº 23.199, do 1.º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 150.000,00m², situado no Bairro Industrial, no Município de Pato Branco - Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP
Polazcar Construtora Ltda, torna público que requereu junto ao IAP, Licença Prévia para fins de Loteamento Residencial, a ser implantado na área constante na Matrícula nº 46.638, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 121.202,90m², situado na Rua Marcelino Parzanelli, Bairro Alvorada, no Município de Pato Branco – Paraná.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0965



Página 5 / 050

dias do mês de outubro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO N.º 5875/2015, de 22 de outubro de 2015

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2685/2015, de 22 de outubro de 2015

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.045.050,60 (um milhão e quarenta e cinco mil e cinquenta reais e sessenta centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.605.0024.1.041	Estruturação da Agropecuária		
4.4.90.51	Obras e Instalações	885-EA	776.798,70
4.4.90.51	Obras e Instalações	876-EA	268.251,90
TOTAL			1.045.050,60

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário e do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Agricultura, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados pelos órgãos repassadores, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio MDA/Pavimentação Rural – 1011447-60/2013-CEF	MDA	885	776.798,70
Convênio 626/2013 – SEAB/ Calçamento São Sebastião – 4km	SEAB	876	268.251,90
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			1.045.050,60

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

DECRETO N.º 5876/2015, de 22 de outubro de 2015

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2686/2015, de 22 de outubro de 2015

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.105	Assistência Farmacêutica-FMS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	498-EA	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Assistência Farmacêutica	MS/FNS	498	12.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			12.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

TERMO DE SELEÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2015.

Objeto: seleção de empresa do ramo de construção civil a ser indicada pelo Município de Coronel Vivida, à Caixa Econômica Federal com vistas à contratação de empresa (pela própria CEF) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida" – Faixa 2, em terrenos determinados pertencentes ao Município. O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, concluiu o processo de seleção instituído pela Chamada Pública n.º 05/2015, DECLARA selecionada a empresa de construção civil a seguir qualificada: PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.510.948/0001-12. A empresa selecionada deverá apresentar ao Agente Financeiro Oficial: Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão deste Termo de Seleção, o projeto contendo a documentação completa, para análise e contratação da operação no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida" – Faixa 2. Coronel Vivida, 16 de outubro de 2015. Ademir Antonio Aziliero, PRESIDENTE DA CPL; Frank Ariel Schiavini, PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015

DATA: 12/08/15 ABERTURA: 14/09/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO COM CBUQ, REVESTIMENTO COM CBUQ, URBANIZAÇÃO (CALÇADAS), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E PLACA DE OBRA, TOTALIZANDO 29.315,00 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. ESTA OBRA É DECORRENTE DO FINANCIAMENTO OBTIDO JUNTO A SEDU-PROJETO 36-CONVÊNIO Nº 05.00.2002.0087. Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 06/2015, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.222.465/0001-85	2.084.349,90

Valor total da licitação é de R\$ 2.084.349,90 (dois milhões, oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Nas condições de sua proposta e do edital. Coronel Vivida, 23 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 126/2015 – Pregão Presencial nº 86/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: IVANILDA BOLDI-ME, CNPJ nº 17.357.105/0001-03. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de marmitas para funcionários da Secretaria de Obras e Viação. Prazo de registro de preços: de 27.10.15 a 26.10.16. Valor total estimado R\$ 35.055,00. Coronel Vivida, 23 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Ata de Registro de Preços nº 127/2015 – Pregão Presencial nº 86/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: RESTAURANTE GAIO LTDA-ME, CNPJ nº 80.265.853/0001-94. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de marmitas para professores da Unicentro. Prazo de registro de preços: de 27.10.15 a 26.10.16. Valor total estimado R\$ 10.350,00. Coronel Vivida, 23 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 61/2015–Tomada de Preços nº 02/2015–Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2015-PMC

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do RG nº 5.767.644-2 e CPF nº 938.311.109-72.

CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.222.465/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Rafael Fernando Hoffmann, portador do RG nº 4.687.842-6 e CPF nº 006.220.839-02.

OBJETO: execução de obras de RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO COM CBUQ, REVESTIMENTO COM CBUQ, URBANIZAÇÃO (CALÇADAS), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E PLACA DE OBRA, totalizando 29.315,00 m². Esta obra é decorrente do financiamento obtido junto a SEDU-PROJETO 36-CONVÊNIO Nº 05.00.2002.0087, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações, técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Pública nº 06/2015.

VALOR: R\$ 2.084.349,90 (dois milhões e oitenta e quatro mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão às contas: Cód. Reduzido: 4015 e Cód. Reduzido: 939.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do contrato de empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2015.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, estado do Paraná.

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2015.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1129014381

<http://amsop.dioems.com.br>